



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Governo do Município de Tobias Barreto**

**Lei Complementar nº 023/2003**  
 De 29 de maio de 2003

**Gabinete do Prefeito**  
 Lei Complementar Sancionada em  
 29 de maio de 2003

Doutor Esdras Valeriano dos Santos  
 Prefeito Municipal

**EMENTA – Altera a redação do artigo 49 da Lei Complementar nº 09/98, de 31 de março de 1998, fixa remuneração para Diretores e secretários de Escolas e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tobias Barreto APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 49 da **Lei Complementar Nº 09/98**, de 31 de março de 1998, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 49** – Os vencimentos para os Cargos de Diretor e Secretário Escolar, serão fixados na forma que segue:

**I – Diretor Escolar:**

- a) até 500 (quinhentos) alunos, **R\$ 761,30**(setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos);
- b) de 501(quinhentos e um) a 750 (setecentos e cinquenta) alunos, **R\$ 870,06**(oitocentos e setenta reais e seis centavos);
- c) acima de 751 (setecentos e cinquenta e um) alunos, **R\$ 978,82**(novecentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

**II – Secretário Escolar:**

- a) até 500 (quinhentos) alunos, **R\$ 443,69**(quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos);
- b) de 501(quinhentos e um) a 750 (setecentos e cinquenta) alunos, **R\$ 460,12**(quatrocentos e sessenta reais e doze centavos);
- c) acima de 751 (setecentos e cinquenta e um) alunos, **R\$ 476,55**(quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Governo do Município de Tobias Barreto**

**Art. 2º** - Os recursos necessários para aplicação desta lei correrão por conta de dotações constantes do vigente Orçamento.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua sanção.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Tobias Barreto, Sergipe, 29 de maio de 2003, 182º da Independência e 115º da República.

*Esdras Valeriano dos Santos*  
Prefeito Municipal

*José Nildeon Lima de Oliveira*  
Secretário Municipal de Administração